



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 = Fone/Fax (018) 3647.9900 = CEP 16270-000 Glicério = SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro do ano 2020, Processo de Licitatório nº 1799/2020, Pregão Presencial nº 30/2020 , a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO, inscrita no CNPJ/MF nº 44.441.475/0001-99, situada na Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, na cidade de Glicério-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO DE SOUZA**, assistido pela Secretaria Municipal da Educação, Sra. **SHIRLEI QUIDEROLI FRANCO DE MELLO**, após homologação do resultado obtido no Pregão Presencial nº 30/2.020, resolve registrar os preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar, Projetos Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses, com entrega diária de forma parcelada, conforme especificado no anexo I deste Edital, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, da Lei Municipal nº 1568/2009 e no Decreto Municipal nº 2690/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Objeto

Objetivando o Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar, Projetos Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses, com entrega diária de forma parcelada, conforme especificado no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **CARLOS LEITE GUIMARÃES - ME**, CNPJ nº 10.806.943/0001-60, estabelecida à Rua Vereador João Leandro Escardovelli, nº 331, Bairro Centro, na cidade de Glicério, CEP 16.270-000, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **CARLOS LEITE GUIMARÃES**, RG 21625745 SSP/SP, CPF 107.220.048-18, à saber:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.
 - 1.3. O valor total da presente Ata é de **R\$ 278.992,36 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme consta nos preços unitários e quantidades constantes no Anexo I.
2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **1(um) dia**, após o pedido, através da apresentação da requisição devidamente assinada pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas no Edital.
 - 3.1 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
 - 3.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - 3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas, inclusive as decorrentes



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 = Fone/Fax (018) 3647.9900 = CEP 16270-000 Glicério = SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

da logística inversa.

4. Os pagamentos devidos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária ou ainda através de depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros.

5. - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

7. - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 24 horas.

8 - Durante a vigência da ata, poderá a prefeitura, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

9 - As análises serão realizadas por funcionário da Contratante, ou por terceiros por ela designado.

10. - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2020, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

11. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

a.1) advertência – inciso I, art.87, da Lei 8666/93;

b) multa de 1% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de 10% sobre o valor total da ata quando descumprido outra exigência que não o prazo - inciso II, art.87, da Lei 8666/93;

c) impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos - Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior – inciso IV, art.87, da Lei 8666/93.

12.1- A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2 - A seqüência do rol previsto nas alíneas acima, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo detentor.

13. - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. -O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 = Fone/Fax (018) 3647.9900 = CEP 16270-000 Glicério = SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

Pregão nº 30/2020.

15. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 30/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 meses, podendo, no entanto ser prorrogada nas formas lei.

17. - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Penápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

18. - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Glicério, **Ildo de Souza**, e por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Adriana Correa do Nascimento Souza, Chefe da Divisão de Abastecimento e Alimentação, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Glicério, 13 de Outubro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Glicério
ILDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Carlos Leite Guimarães - ME
CARLOS LEITE GUIMARÃES
Detentora

Shirlei Quideroli Franco de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura

Testemunha:

Adriana Corrêa do Nascimento Souza
Chefe da Divisão de Abastecimento e Alimentação



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 = Fone/Fax (018) 3647.9900 = CEP 16270-000 Glicério = SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Glicério

Contratado **CARLOS LEITE GUIMARÃES - ME**

Ata nº 61/2.020

Objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar, Projetos Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses, com entrega diária de forma parcelada, conforme especificado no anexo I do Edital.

Advogado(s)/ Nº OAB Antonio Tadeu Bonadio – OAB nº 120.963

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério/SP, 13 de Outubro de 2020.

Gestor do Órgão/Entidades			
Nome	Ildo de Souza		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	442.700.970	RG	10.299.673-44 SSP/RS
Data de Nascimento	28/07/1964		
Endereço Residencial Completo	Rua Enoch José de Castilho, nº 233, Centro – Glicério - SP		
e-mail Institucional	gabinete@glicerio.sp.gov.br		



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 = Fone/Fax (018) 3647.9900 = CEP 16270-000 Glicério = SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

e-mail Pessoal ildodesouza@glicerio.sp.gov.br

Telefone 18- 3647-9900

Assinatura

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	Ildo de Souza		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	442.700.970	RG	10.299.673-44 SSP/RS
Data de Nascimento	28/07/1964		
Endereço Residencial Completo	Rua Enoch José de Castilho, nº 233, Centro – Glicério - SP		
e-mail Institucional	gabinete@glicerio.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	ildodesouza@glicerio.sp.gov.br		
Telefone	18- 3647-9900		
Assinatura			

Pelo CONTRATANTE:

Nome	Shirlei Quideroli Franco de Mello		
Cargo	Secretária Municipal de Educação		
CPF	067.218.678-00	RG	20.428.970-1 SSP/SP
Data de Nascimento	18/03/1968		
Endereço Residencial Completo	Rua Manoel Mariano, nº 150, Bairro Alto das Brisas – Penápolis – SP, CEP: 16.304-254		
e-mail Institucional	educacao@glicerio.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	educacao@glicerio.sp.gov.br		
Telefone	18- 3647-1204		
Assinatura			

Pela CONTRATADA:

Nome	Carlos Leite Guimarães		
Cargo	Empresário		
CPF	107.220.048-18	RG	21.625.745 SSP/SP
Data de Nascimento	28/01/1968		
Endereço Residencial Completo	Rua dos Crisântemos, nº 102, Bairro São João – Glicério/SP - CEP: 16.270-000		
e-mail Institucional	guimaraescarla152@gmail.com		
e-mail Pessoal	guimaraescarla152@gmail.com		
Telefone	(18) 99745-0194		
Assinatura			